

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 53/2024 do Executivo Municipal.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

### **I – Relatório:**

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 53/2024**, autorização legislativa para abrir no orçamento vigente créditos adicionais especiais no valor de R\$ 13.160,02 (treze mil, cento e sessenta reais e dois centavos), referente ao Termo Aditivo ao Contrato 203-2022, destinado à obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro Aparecidinho I.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei e anexou documentos.

Por fim, foi solicitado, pareceres técnicos do setor de Contabilidade e Setor Jurídico desta Casa de Leis, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

### **II – Análise:**

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 13.160,02 (treze mil cento e sessenta reais e dois centavos), referente ao Termo Aditivo ao Contrato 203-2022.

Tal montante é destinado à obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro Aparecidinho I; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2022-2025 e na LDO 2024.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Constata-se, ainda, que o presente projeto vem acompanhado da exposição de motivos (justificativa) e da indicação do recurso disponível para cobrir a despesa que se pretende custear com a sua abertura; cumprindo, pois, os comandos contidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e no art. 167, inc. V, da Constituição Federal; in verbis:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

De acordo com a justificativa, o Executivo solicita a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 13.160,02 (treze mil, cento e sessenta reais e dois centavos), para fins de viabilizar o Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2022, referente à Obra de Reforma e ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Prefeito Arnolfo Alves nº 70, aparecidinho I. Esclarece, ainda, que a referida

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

quantia será somada aos créditos já abertos anteriormente através das Leis 2179, de 23 de abril de 2024 e 2198, de 19 de junho de 2024 para conclusão do objeto.

A fim de comprovar o alegado anexou ao processo legislativo a Cópia do Ofício nº. 029/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito especial, a Cópia do Contrato firmado com a Empresa Fravan Construções Civis Ltda., a Cópia do Parecer 04/2024/CA 203.2022 do Departamento Municipal de Engenharia e Arquitetura e Parecer Jurídico nº 0699/2024 da Procuradoria Jurídica do Município

Além de devidamente justificado, o presente projeto de lei indicou ainda que para abertura do crédito adicional especial pretendido serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, no valor de R\$ 13.160,02 (treze mil, cento e sessenta reais e dois centavos), se encaixando perfeitamente dentre as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, em seu art. 43, §1º:

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las; e

V- os recursos que ficarem sem despesas correspondentes, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual. (grifo nosso)

Por fim, cumpre destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA




Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)


## III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do **Projeto de Lei nº 53/2024**, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 21 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Flávio ReinuttiMaiorky**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Francielle de Moraes Macedo Souza**

**Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Odemir Jacob**

**Membro**